

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

1.0. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as <u>08h45mim</u> do dia 02/06/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 02/06/2021, as 09:00 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, Itaiópolis - SC.

2.0. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getulio Vargas, 308, 3º Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



- 5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.
- 5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.3.1. Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:
- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- d) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- e) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.
- 5.3.2. Se PREPOSTO da empresa, deverá apresentar:
- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, ou;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do Contrato Social (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do Anexo III.
- 5.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.
- 5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.
- 5.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.
- 6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (CONFORME MODELO ANEXO IV), e em envelopes distintos, devidamente lacrados nos fechos a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO, exigida para habilitação das proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021 EMPRESA: CNPJ: DATA DE ABERTURA: HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

b



ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021 EMPRESA: CNPJ: DATA DE ABERTURA: HORÁRIO DE ABERTURA:

- 6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.
- 6.4. Serão aceitas proposta encaminhada via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.
- 6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.
- 6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes** que apresentarem as **03 (três) melhores propostas**.

7.0. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II.
- 7.2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula.
- 7.3. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 7.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 7.5. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
- 8.1. Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:
- 8.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- c) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.



d) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa fisica. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Civil e Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

- 8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT
- g) Declaração de Regularidade Modelo Anexo V
- 8.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.
- 8.4. Os documentos poderão ser apresentados:
- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;
- c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória n^o 876, de 16/03/2019.
- 8.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1°, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alineas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 9.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.



- 9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4°, da Lei nº 10.520/02.
- 9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4°, da Lei n° 10.520/02.
- 9.5. Ås proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.
- 9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.
- 9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10. No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.
- 9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.
- 9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.
- 9.15. Reserva-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 9.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.
- 10.2. Havendo divergência entre os valores, unitário e total prevalecerá o UNITÁRIO

11.0. DOS RECURSOS

- 11.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.
- 11.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
- 11.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 11.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



12.0. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.
- 12.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.
- 12.3. Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.
- 12.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Precos.
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- 12.3.2. Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 12.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 20 deste Edital.
- 12.4.1. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4°, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
- 12.5. No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:
- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alinea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.
- 12.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 13.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 13.4.O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.0. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRAZO

- 14.1. Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.
- 14.2. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 14.1 deste Termo, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro.
- 14.3 Serão rejeitadas no recebimento os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.



- 15.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 15.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 15.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

16.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:
 - 176 21.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
 - 111 20.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 0.1.19.0119
 - 122 20.002.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 0.1.19.0119
 - 122 20.002.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 0.1.01.0101
 - 126 20.002.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 0.1.01.0101
 - 139 20.004.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 0.1.01.0101
 - 153 20.008.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
 - 153 20.008.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00 0.1.01.0101
 - 122 20.002.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 0.1.36.1105

17.0. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da ARP.

17.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

18.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento;
- **b**) Entregar os produtos de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos;
- d) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- e) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos;
- f) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos produtos;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos licitados;
- h) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;
- i) Deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 18.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

18.3. DO CONTRATANTE

a) Emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;



- b) Manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos até a conclusão da Ata de registro de Preços;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

19.0. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

19.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 18.0 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

20.0 DAS PENALIDADES

- 20.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 20.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 20.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 20.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 20.2 e 20.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 20.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 20.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 20.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Da reunião una realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.
- 21.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.
- 21.3. Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico.
- 21.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.
- 21.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.6. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 21.7. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 21.8. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital,
- 21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



21.10. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.11. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

21.12. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

21.13. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone (47) 3652- 2211, ramal 241.

21.14. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.0. ANEXOS DO EDITAL

- 21.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência
 - b) Modelo II Proposta de Preços
 - c) Anexo III Carta de Credenciamento
 - d) Anexo IV Declaração de Habilitação
 - e) Anexo V Declaração de Regularidade
 - f) Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços

Itaiópolis, 18 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE TAIÓPOLIS MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - **OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, de acordo com os itens descritos neste termo, nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a licitação devido à necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos da frota, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que necessitam lubrificação em intervalos previamente estabelecidos pelos fabricantes para que mantenham o bom funcionamento.

3.0. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

Item	Produto	UN	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Óleo lubrificante SAE 15w40 API CH-4 -para motor diesel - 1 litro	LT	15	20,04	300,60
2	Aditivo para radiador - solução - 20lts - aditivo orgânico à base de monoetilenoglicol; livre de nitritos, aminas, fosfatos e boratos; anticorrosivo, antifervura, anticongelante, antiespumante, lubrificante; balde com 20 litros	BAL	15	548,62	8.229,30
3	Óleo lubrificante SAE 90 API GL5 - p/ engrenagens automotivas - 20lts para utilização em engrenagens de caixas de mudança e diferencias, com grau de viscosidade SAE 90; deverá atender a classificação API GL5 e MIL-L 2105D; deverá satisfazer as especificações de qualidade de pelo menos uma das seguintes marcas: Caterpillar, Fiat, Ford, Gm, Massey Fergusson, Scania, Toyota, Mercedes Benz, Iveco, Volvo, Volkswagen; balde 20 litros;	BAL	15	493,26	7.398,90
4	Aditivo para radiador - concentrado - orgânico - 20lts - fluído à base de monoetilenoglicol; concentrado; orgânico; protege contra corrosão, congelamento, ressecamento das mangueiras e lubrifica a válvula termostática e a bomba d'água de veículos com motores à gasolina, etanol, flex, diesel e GNV; balde com 20 litros;		5	558,62	2.793,10
5	Aditivo para radiador - concentrado - orgânico - à base de glicol - litro - fluído à base de glicol; isento de aminas, fosfatos, silicatos e boratos; concentrado; orgânico; protege contra corrosão, congelamento, ressecamento das mangueiras e lubrifica a válvula termostática e a bomba d'água de veículos com motores à gasolina, etanol, flex, diesel e gnv; frasco de 01 litro;	LT	50	33,45	1.672,50
6	Aditivo para radiador - concentrado - orgânico - litro - fluído à base de monoetilenoglicol; concentrado; orgânico; protege contra corrosão, congelamento, ressecamento das mangueiras e lubrifica a válvula termostática e a bomba d'água de veiculos com motores à gasolina, etanol, flex, diesel e gnv; frasco de 01 litro;	LT	30	30,99	929,70
7	Graxa para rolamento ep2 - 20 kg - para utilização em rolamentos e múltiplas aplicações, à base de	BAL	10	616,36	6.163,60



				Total Geral	R\$ 89.694,90
16	Óleo lubrificante SAE 5W40 - litro - para motores gasolina/álcool/gnv; com grau de viscosidade SAE 5W40; deverá atender a classificação API SJ ou superior; frasco com 1.000 ml;		30	47,68	1.430,40
15	Aditivo Arla 32: balde de 20 litros;	BAL	10	87,09	870,90
14	Fluído hidráulico SAE 50 - tipo ATF - p/ transmissões automáticas - 20lts - para transmissões automáticas, com grau de viscosidade SAE 50; tipo ATF - tipo A; balde com 20 litros;		10	617,53	6.175,30
13	Óleo lubrificante SAE 5W30 API SL - sintético - litro- para motores gasolina/álcool/gnv; com grau de viscosidade SAE 5W30; sintético; deverá atender a classificação API SL ou superior e nível de desempenho ACEA A1-02/A5-02/B1 E B3-98; frasco com 1.000 ml;		60	39,92	2.395,20
12	Graxa para pino - CH2 NLGI-2 - 20 kg - balde com 20 kg;		10	355,78	3.557,80
11	Graxa com complexo de lítio e molibdênio - 20 kg- com complexo de lítio e 3% de molibdênio; balde com 20 kg;		10	825,35	8.253,50
10	Óleo lubrificante SAE 15W40 CG-4/CH-4 - 20lts - com grau de viscosidade SAE 15w40; com especificação CG-4/CH-4; balde 20 litros;		20	398,12	7.962,40
9	Ôleo lubrificante SAE 140 API GL5 - p/ engrenagens automotivas - 20lts - para utilização em engrenagens e caixas redutoras; com grau de viscosidade SAE 140; deverá atender a classificação API GL5 e MILL-2105D; balde com 20 litros;	BAL	5	595,96	2.979,80
8	Óleo lubrificante - p/ motores 2 tempos - cx c/ 40 und - 500 ml - com aplicação API TC; para motores 2 tempos; mineral; caixa contendo 40 frascos de 500 ml cada;	CX	30	952,73	28.581,90
	sabão de lítio, com consistência ep2; balde com 20 kg;				

4.0. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRAZO

- 4.1. Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 4.1 deste Termo, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro.
- 4.3 Serão rejeitadas no recebimento os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

5.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:
 - 176 21.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
 - 111 20.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 0.1.19.0119
 - 122 20.002.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 0.1.19.0119 122 - 20.002.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 - 0.1.01.0101
 - 126 20.002.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 0.1.01.0101

 - 139 20.004.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 0.1.01.0101
 - 153 20.008.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00 0.1.00.0100 153 - 20.008.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00 - 0.1.01.0101
 - 122 20.002.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 0.1.36.1105

6.0. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação e Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.



- 6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 6.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 6.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

7.0. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da ARP.
- 7.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, fiscalizará a entrega dos equipamentos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- 8.2. O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 9.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:
- a) Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento;
- b) Entregar os produtos de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos;
- d) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- e) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos;
- f) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos produtos;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos licitados;
- h) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;
- i) Deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 9.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

9.3. DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;
- b) Manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos até a conclusão da Ata de registro de Preços;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.



10.0. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 9.0 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

11.0 DAS PENALIDADES

- 11.1. A proponente vencedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;

b) Não for fornecido os produtos no prazo estabelecido neste Edital;

- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalicias ou contratuais.
- 11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertencia;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 11.3. Nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, apôs prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

- 11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

MARLETE ARBIGAUS Secretária Municipal de Educação e Esporte EVERTON CARLOS ANDRZEJEWSKI Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo





ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: P	regão Presencial nº :	/2021
Abertura: Dia	//2021	
Fornecedor:		
CNPJ n°		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, de acordo com os itens descritos no Anexo I- Termo de Referência e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 23/2021.

Item	Produto	UN	Qtd licitada	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

 (\ldots)

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa





Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa
Papel Timbrado
Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
de 2021.
(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida
Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).





Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02
ANEXO IV
Modelo Declaração
Nome da empresa
Papel Timbrado
DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
de de 2021.
(assinatura do representante legal da Proponente)
OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
portador (a) da Carteira de Identidade nº, declara perante à Lei, que até a presente data:
a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outr motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidad pela Lei Federal nº 8.883/94;
e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emend constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e d que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
7

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

..... sediada



ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaiópolis – SC.

FORNECEDORA:	,	inscrita	no	Cadastro	Nacional	da	pessoa	Jurídica	sob	0	nº
333111111111111111111111111111111111111	,com sede na cidade	de			, Estad	lo c	le (o)		, à	(Ru	a,
	, n°										
portador(a) do CPF sob o nº										

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e do Edital Pregão Presencial nº 23/2021 de 13/05/2021, homologado em/2021 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1.0. DO OBJETO

1.1. Presente Ata tem por objeto a aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme relação do(s) item (ns) abaixo:

ITEM	QTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
				R\$

- 1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilibrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.3.3. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 23/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.





3.0. VIGÊNCIA

3.1. A Ata vigorará pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.0. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRAZO

- 4.1. Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 4.1 deste Termo, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro.
- 4.3 Serão rejeitadas no recebimento os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

5.0. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da FORNECEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 5.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.0. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da ARP.
- 6.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, fiscalizará a entrega dos equipamentos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- 7.2. O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. DA FORNECEDORA:

- a) Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento;
- b) Entregar os produtos de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos;
- d) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- e) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos;
- f) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos produtos;



- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos licitados;
- h) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;
- i) Deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

8.3. DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;
- b) Manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos até a conclusão da Ata de registro de Preços;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

9.0. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 8.0 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

10.0. DAS PENALIDADES

- 10.1. A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 10.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 10.3. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 10.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 10.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 10.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
- 11.1.1. Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 11.1.2. Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços



- 11.1.3. Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior âqueles praticados no mercado;
- 11.1.4. Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;

- 11.1.6. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 11.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, dede 202/

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA